



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021-SRP-PMB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados que o Município De Bonito, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO-PA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.149.083/0001-07, sediado na Av Charles Assad, 399, Centro, Bonito, no estado do Pará, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço por item, modo de disputa ABERTO, nos termos da lei nº 10.520, de 17 de Junho de 2002, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, do Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 27 / 07 / 2021

Horário: 09:00: Horas

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

2. DO OBJETO

2.1 Sistema de Registro de preços que objetiva a **Aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos diversos para atender a Prefeitura e Secretarias do município de Bonito - PA**, ao longo de 12 meses para o município de Bonito/PA, conforme especificações estabelecidas no termo de referência.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para a abertura do Certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

3.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

3.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

3.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, para o endereço eletrônico: cplbonito2020@gmail.com ou através do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br

3.4.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

3.4.2. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão disponibilizados no sistema eletrônico para interessados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

4- DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Bonito/Pa

4.2 Órgãos participantes. Secretárias e fundos do município.

5-DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de **login** e **senha** pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, e apresentar proposta através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, até a data limite.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3. Qualquer empresa, enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá apresentar proposta (participar) para os itens deste termo de referência.

6.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.4. Suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito e Secretarias Municipais, durante o prazo da sanção aplicada, na forma da legislação vigente.

6.5. Licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

6.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.7. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

6.8. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

6.9. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.10. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

6.11. Licitante cujo estatuto, contrato social ou instrumento equivalente não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

- 6.12. Licitantes estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação
- 6.13. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns (não poderão apresentar propostas para o mesmo item), ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 6.14. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- 6.15. Conforme regra o art. 48 inciso I da Lei Complementar Federal n.º 123/06 alterados pela Lei Complementar 147/2014, **ficam os itens definidos como ITENS EXCLUSIVOS para participação de Microempreendedor Individual, Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas Equiparadas, em seu valor estimado dos itens não ultrapassa o valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**, restando devidamente comprovado que possuem os requisitos mínimos exigidos pelo respectivo instrumento convocatório.
- 6.16. Entende-se por Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar dos **ITENS EXCLUSIVOS** aquelas definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.
- 6.17. Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar dos **ITENS EXCLUSIVOS** aqueles definidos no Art. 18A da Lei Complementar n.º 123/06 e regulamentado na Lei Complementar n.º 128/08.
- 6.18. Entende-se por Cooperativas aptas a participar dos **ITENS EXCLUSIVOS** aquelas equiparadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, conforme Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, posteriormente alterado pela Lei n.º 6.981, de 30 de março de 1982, que não tenham aferido faturamento superior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), conforme art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com descrição do objeto ofertado estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.7. Os documentos que compõem a proposta e habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

8.1.1 Valor unitário;

8.1.2 A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista fixada no termo de referência para cada item;

8.1.3 Marca; (Se houver)

8.1.4 Fabricante; (Se houver)

8.1.5 Descrição detalhada do objeto, devendo ser elaborada na forma deste edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações dos produtos/serviços de forma detalhada (definidos no anexo I deste Edital) para o(s) qual(ais) estiver apresentando proposta, e o(s) seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) de cada item(s) que estiver cotando.

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

9- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2.1 Também será desclassificada a proposta que indique o licitante

9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 A não classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.9. O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

- 9.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.5. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.6. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante
- 9.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.12. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.15. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.16. Melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

9.18. Caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.19. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.20. Ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.9.1 no país;

9.9.2 por empresas brasileiras;

9.9.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.9.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para a pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.22.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.22.3 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas (2) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.22. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2021; documentos passíveis de solicitação pelo o (a) pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas (2) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.11 A Proposta de Preço deverá conter ainda as informações; Razão Social da empresa, CNPJ (número); Número de contato, Endereço comercial, dados bancários da pessoa jurídica da licitante, descrição do produto, preço unitário e total, quantidade e especificação da embalagem, prazo de validade da proposta.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação os seguintes cadastros;

11.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

11.4 Consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.5 Cadastro regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF

11.6 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.7 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.8 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.9 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.10 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.11 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas (2) horas, sob pena de inabilitação.

11.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.13 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.14 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.15 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.16 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.17 Para fins de habilitação neste pregão, os licitantes deverão estar cadastrados e habilitados, com a sua documentação obrigatória válidas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública.

11.18 Certificado de Registro Cadastral-CRC, emitida pelo Departamento de Compras, poderá ser solicitado através do e-mail: compras.prefeituradobonito@gmail.com

12. RELATIVOS A HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1 No caso de empresário individual: inscrição no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

- 12.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 12.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 12.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 12.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 12.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 12.9 Alvará de Funcionamento de Titularidade da empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal (Sede da licitante), com vigência atualizada.
- 12.10 Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, juntamente com Certidão Específica Digital devidamente atualizada e Certidão de inteiro teor contendo todos os dados de movimentação e arquivamentos da licitante interessada em participar deste referido certame com validade máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua emissão;
- 12.11 Cédula de identidade e CPF ou Documento equivalente do (s) proprietário (s) e dos respectivos sócios se houver.

12.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 12.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no cadastro de pessoas físicas, conforme o caso, juntamente com a Consulta Quadro de Sócios e Administradores (QSA);
- 12.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 12.4 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 12.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 12.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 12.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br, em nome da empresa licitante e também de seus sócios majoritários.
- 12.8 Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho Conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos, em conjunto com a certidão eletrônica de ações



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante, acompanhado da CNIT (Certidão Negativa de Infração Trabalhista), todas em nome da empresa licitante e também de seus sócios majoritários;

12.9 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.10 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração.

13.1 CAPACIDADE TÉCNICA

13.1 Comprovação de aptidão para os serviços pretendidos em características, quantidades significativas e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.2 Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

14 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante e de âmbito Federal, datada dos últimos 60 (sessenta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

14.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, autenticados pela junta comercial da sede da licitante, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, anexando ao Balanço o Certificado de Regularidade Profissional – CRP, do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial devidamente atualizada emitida pela internet conforme Resolução CFC nº 1402/2012 e Declaração avulsa atualizada do Contador se responsabilizando com todas as informações contidas no Balanço Patrimonial.

14.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned}
 & \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a} \\
 & \text{Longo Prazo} \\
 13 \text{ LG} = & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 & \text{Ativo Total} \\
 SG = & \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}} \\
 LC = & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

14.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

14.5 As empresas recém constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial ou registrados eletronicamente na Receita Federal, através do sistema SPED Contábil, conforme o caso.

14.6 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

14.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

14.8 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.9 Certidão Cível e Criminal do *Tribunal Regional Federal do estado* da sede da licitante, em nome da empresa licitante e também de seus sócios majoritários;

14.10 Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.

14.11 Declaração que cumpre os requisitos para habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

14.12 Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.

14.13 Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

14.14 Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

14.15 Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo IV)

14.16 Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VI)

14.17 Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (Anexo VII).

14.18 Declaração de Empregabilidade de Deficientes (Anexo VIII)

14.19 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante as sanções previstas em lei e neste Edital.

14.20 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.21 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.22 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.23 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.24 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital

14.25 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.26 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.27 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

14.28 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico

15. DA REABERTURA DA SESSÃO

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta

15.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1 A proposta final do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), deverá ser encaminhada no prazo de duas (2) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

15.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

15.7 Correndo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

15.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16.ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DECRETO 7.892/2013 – Art. 7 Parágrafo 2º

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

18-DOS RECURSOS

18.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

18.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

18.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

18.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

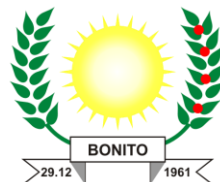
18.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário estará automaticamente convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da divulgação, na imprensa oficial, da homologação do resultado da licitação, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

19.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19.4 Será incluído na ata de registro de preços, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens (serviços) com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

19.5 Para assinatura da ata de registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação.

19.6 Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.7 O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

19.8 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência à empresa beneficiária do registro de preço em igualdade de condições.

19.9 A estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo Município de Bonito (órgão gerenciador) é a estabelecida no Anexo I deste edital.

19.10 Serão realizadas pesquisas de mercado periódicas para a comprovação da vantajosidade.

19.11 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.12 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

20.DO TERMO DE CONTRATO

20.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20.2 A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

20.4 O prazo previsto nos subitens anteriores poderá ser prorrogado, por iguais períodos, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

21.DO REGISTRO DOS PREÇOS

21.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 16 do Decreto municipal nº. 0859, de 2013;

21.2 Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

21.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

21.4 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

21.5 A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.7 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

21.8 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.9 Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.10 O registro do fornecedor será cancelado quando:

21.10.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

21.10.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.10.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

21.10.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

21.11 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 21.10.1., 21.10.2, 21.10.3 e 21.10.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.12 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

21.12.1 Por razão de interesse público; ou

21.12.2 A pedido do fornecedor.

21.13 Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, A Prefeitura Municipal de Bonito, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

22.DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato.

23.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta do contrato.

24.DO PAGAMENTO

24.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

24.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

24.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

24.4 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Departamento ou Setor da mesma.

24.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

24.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

24.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

24.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

24.10 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

24.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.12 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$(6 / I) \quad I = 0,00016438$

$I = (TX) \quad 100)$

= $\frac{TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%}{365}$

24.14 Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

24.15 O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

24.16 A contratada deverá obedecer fielmente as exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I e Minuta do Contrato – Anexo III, ambos deste Edital.

25.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

25.2 Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

25.2.1 Apresentar documentação falsa;

25.2.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame

25.2.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.2.4 Não manter a proposta;

25.2.5 Cometer fraude fiscal;

25.2.6 Comportar-se de modo inidôneo;

25.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.4 Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Bonito, Estado do Pará, comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

25.5 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

25.5.1 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

25.5.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e

descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

25.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

25.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

25.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.9 Para os fins da infração elencada no subitem 22.1.7, acima reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

25.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

25.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

26.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.3 A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente (exceto nos casos de documentos de regularidade fiscal e trabalhista apresentados por ME's ou EPP's. E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 60 (sessenta) dias anteriores a da data prevista para início da sessão pública desta licitação, exceto para os documentos que tenham validade indeterminada.

26.4 O prazo de validade de documentos citado no item subitem 25.3 acima, é para qualquer documento apresentado por licitantes que participarem da presente licitação, inclusive, quando necessário, para os documentos que acompanham as propostas de preços.

26.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6 Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto desta licitação, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

26.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.8 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

26.9 O Município de Bonito, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

26.10 A Prefeitura Municipal de Bonito, através do(a) pregoeiro(a), poderá declarar este Pregão (ou algum ITEM do Termo de Referência deste Edital) como deserto e/ou fracassado, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, (até mesmo se apresentar(em) documentos de habilitação em desacordo com o Edital), ou quando for evidente que tenha falta de competição.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

- 26.11 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.12 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.
- 26.13 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
- 26.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.
- 26.15 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 26.16 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 26.17 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.18 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.19 As empresas licitantes deverão sempre considerar a legislação em vigor, e caso haja divergência entre a Lei, este Edital e seus anexos, a Lei prevalecerá.
- 26.20 Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido. Qualquer modificação neste edital deverá ser divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 26.21 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.
- 26.22 O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br; cplbonito2020@gmail.com e www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico (Mural de licitações do TCM/PA), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis de expediente na Prefeitura Municipal de Bonito/Pa, no horário das 08:00 às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.DOS ANEXOS

27.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

ANEXO IV - Modelo De Declaração De Enquadramento Como Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte

ANEXO V - Modelo Proposta Comercial

ANEXO VI - Declaração De Elaboração Independente De Proposta

ANEXO VII - Declaração Do Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Cf/88

ANEXO VIII - Declaração de Empregabilidade de Deficientes

Bonito-PA, 15 de julho de 2021.

EDNOR DE LIMA CASTILHO
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 05.149.083/0001-07

PAULO
FERNANDO
NEVES DA ROCHA
JUNIOR:80050026
291

Assinado de forma
digital por PAULO
FERNANDO NEVES
DA ROCHA
JUNIOR:800500262
91

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **Aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos diversos destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bonito - PA.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo como base o Princípio da Continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição do objeto deste Termo de Referência é imprescindível para manutenção dos serviços prestados pela Prefeitura e Secretarias.

Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários.

Diante do exposto, vemos a importância da contratação dos serviços solicitados.

2.2. A contratação encontra-se amparada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

3.1. As aquisições constam no quadro a seguir discriminados, onde estão especificadas as unidades de medida e quantidades.

Item	Descrição	Quant	Unidade
1	TELHA ETERNIT 2,44X0,50	3.400	UNIDADE
2	TELHA PLAN.	96.000	UNIDADE
3	AREIA FINA-LAVADA E ISENTA DE MATERIAL ORGANICO	700	METRO
4	AREIA GROSSA-LAVADA E ISENTA DE MATERIAL ORGANICO	700	METRO
5	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC II (SACO COM 20KG)	700	PACOTE
6	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III (SACO COM 20KG)	300	PACOTE
7	CIMENTO 50KG	4.800	SACO
8	COLUNA PRONTA COM FERRO 3/8, COM 6M DE COMPRIMENTO	250	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 05.149.083/0001-07

9	TRELIÇA COM FERRO 4.2, COM 6M DE COMPRIMENTO	370	UNIDADE
10	SEIXO Nº 1	350	METRO
11	SEIXO Nº 2	350	METRO
12	PISO 60X60, CLASSE A, PI5	1.480	METRO
13	BARRA DE VERGALHÃO DE 1/4 COM 12 METROS.	110	UNIDADE
14	BARRA DE VERGALHÃO 5/16 12 METROS.	160	UNIDADE
15	BARRA DE VERGALHÃO 3/8 COM 12 METROS.	160	UNIDADE
16	BARRA DE VERGALHÃO 5.0 COM 12 METROS	240	UNIDADE
17	FORRO SIMPLES DE PVC	1.220	METRO
18	RODA FORRO SIMPLES - BARRA 6 METROS	1.030	UNIDADE
19	PREGO COM CABEÇA DE 13X11 (1X25)	65	QUILO
20	PREGO COM CABEÇA DE 15 X 15	85	QUILO
21	PREGO COM CABEÇA DE 15X18	165	PACOTE
22	PREGO COM CABEÇA DE 16X21	70	PACOTE
23	PREGO COM CABEÇA 17X27	80	PACOTE
24	PREGO COM CABEÇA DE 18X27	60	PACOTE
25	PREGO COM CABEÇA DE 19 X 36	62	QUILO
26	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO DE 18X27	42	PACOTE
27	COLA SUPER ADERENTE	30	UNIDADE
28	COLA A BASE DE RESINA EPOXI.	49	UNIDADE
29	FITA ADERENTE DUPLA FACE DE 50MM X 30M	125	UNIDADE
30	PARAFUSO ACIONADOR PARA VÁLVULA	161	UNIDADE
31	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,80	116	UNIDADE
32	DOBRADIÇA POLIDA, CARTELA COM 3 UNIDADES	128	CONJUNTO
33	FECHADURA DE METAL COM PARAFUSO, 1ª LINHA	110	UNIDADE
34	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO COM BUCHA	385	UNIDADE
35	FITA VEDA ROSCA	200	UNIDADE
36	PIA SIMPLES EM INOX PARA COZINHA, 1ª LINHA	41	UNIDADE
37	RALO SIMPLES PARA BANHEIRO COR BRANCA, 1ª LINHA	86	UNIDADE
38	REGISTRO REGULADOR DE VAZÃO PARA TORNEIRAS	120	UNIDADE
39	REPAROS PARA VALVULA	84	UNIDADE
40	MASSA PLASTICA DE 500G	100	UNIDADE
41	LIMA CHATA DE 8	35	UNIDADE
42	LONA PLASTICA EM POLIETILENO COM 4M DE LARGURA - COR PRETA	1.000	METRO
43	JOGO DE TARRACHAS (Nº2 1.1/4 A 2")	35	JOGO
44	MASSA CORRIDA 18 LTS	140	BALDE
45	MASSA CORRIDA 3,6 LITROS	110	BALDE
46	MASCARA DESCARTÁVEL RETANGULAR COM CLIPS E ELASTICO - P/M/G	22	CAIXA
47	MASCARA DESCARTAVEL REDONDA CONTRA PÓ QUIMICO COM ELASTICO	34	CAIXA
48	ROLO PARA PINTURA, EM ESPONJA, DE 9CM	75	UNIDADE
49	ROLO PARA PINTURA, EM ESPONJA, DE 23CM	84	UNIDADE
50	ROLO PARA PINTURA, EM LÃ PURA, DE 23CM	80	UNIDADE
51	SOLVENTE PARA TINTA A ÓLEO	77	UNIDADE
52	VERNIZ PARA MADEIRA ACETINADO	26	LATÃO
53	ZARCÃO PARA FERRO 3,6 LITROS	55	LATÃO
54	LIQUIBRILHO 18 LITROS	95	LATÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 05.149.083/0001-07

55	CAL HIDRATADA BRANCO (SACO DE 10 KG) COM FIXADOR	840	UNIDADE
56	GARFO PARA ROLO DE PINTURA DE 23CM	135	UNIDADE
57	LIXA Nº100 PARA FERRO, TAMANHO 225 X 275MM	165	UNIDADE
58	SELADOR DE PAREDE BRANCO DE 18L	190	LATÃO
59	ENGATE FLEXIVEL DE 40CM EM METAL CROMADO PARA MICTÓRIO	115	UNIDADE
60	JOELHO DE 32MM, SOLDÁVEL	411	UNIDADE
61	JOELHO DE 50MM, SOLDÁVEL	458	UNIDADE
62	JOELHO DE 100MM PARA ESGOTO, SOLDÁVEL	375	UNIDADE
63	LUVA DE 25MM SOLDÁVEL	157	UNIDADE
64	LUVA DE 40MM SOLDÁVEL	75	UNIDADE
65	LUVA DE 50MM SOLDÁVEL	105	UNIDADE
66	PLUG DE 20MM SOLDÁVEL	100	UNIDADE
67	TÊ 90° DE 1" X 3/4"	150	UNIDADE
68	PASTA VEDA ROSCA INSTANTÂNEA A BASE DE RESINA	36	UNIDADE
69	REGULADOR DE VAZÃO PARA TORNEIRAS	161	UNIDADE
70	REGISTRO DE PRESSÃO DE 3/4"	92	UNIDADE
71	LUVA DE 3/4" ROSCÁVEL	75	UNIDADE
72	AREJADOR PARA TORNEIRA DE METAL CROMADO	55	UNIDADE
73	PLUG DE 3/4" ROSCÁVEL	245	UNIDADE
74	REGISTRO DE GAVETA DE 2"	65	UNIDADE
75	SIFÃO PARA LAVATÓRIO CROMADO COM SAIDA 3/4"	80	UNIDADE
76	TORNEIRA PARA BEBEDOURO DE ÁGUA MINERAL	80	UNIDADE
77	TUBO PARA ESGOTO EM PVC, 40MM - BARRA COM 6M	350	UNIDADE
78	TUBO SOLDÁVELEM PVC, 32MM - BARRA COM 6M	350	UNIDADE
79	TUBO SOLDÁVEL EM PVC 40MM - BARRA COM 6 METROS	310	UNIDADE
80	SILICONE (ADESIVO) EM TUBO 280G	30	UNIDADE
81	TORNEIRA DE LAVATORIO PVC	235	UNIDADE
82	COLA PARA PVC, TUBO COM 90G	265	UNIDADE
83	UNIÃO DE 32MM SOLDÁVEL	340	UNIDADE
84	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITÁRIO	45	UNIDADE
85	BACIA SANITÁRIA PARA VALVULA DE DESCARGA	30	UNIDADE
86	CADEADO 40MM	160	UNIDADE
87	CAIXA DE DESCARGA BRANCA, 1ª LINHA	85	UNIDADE
88	COLUNA PRONTA COM FERRO 5/16, COM 6M DE COMPRIMENTO	290	UNIDADE
89	FECHADURA DE SOBREPOR, 1ª LINHA	60	UNIDADE
90	FITA TRANSPARENTE 50MM X 45M	50	UNIDADE
91	LAVATÓRIO EM LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, PADRÃO POPULAR	95	UNIDADE
92	MANGUEIRA REFORÇADA	90	UNIDADE
93	MANGUEIRA REFORÇADA 2,5MM	20	UNIDADE
94	PIA SIMPLES DE LOUÇA PARA BANHEIRO COR BRANCA, 1ª LINHA	17	UNIDADE
95	REJUNTE PARA CERÂMICA NA COR PRETA (SACO COM 1KG)	60	QUILO
96	SIFÃO PARA MICTÓRIO DE LOUÇA CROMADO	115	UNIDADE
97	SIFÃO PARA PIA DE COZINHA CROMADO COM SAIDA DE 40MM	20	UNIDADE
98	TIJOLO 20 X 20, COM 8 FUROS	100.000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 05.149.083/0001-07

99	TINTA À BASE DE RESINA VINIL ACRILICA, NA COR BRANCO NEVE	110	LATÃO
100	TINTA ACRILICA COM PROPRIEDADES ELASTÔMEROS PARA PISO EXTERNO, NA COR VERDE	100	LATÃO
101	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO NA COR BRANCO NEVE	85	LATÃO
102	TINTA ESMALTE SINTÉTICO NA COR AZUL PARA DEMARCAÇÃO DE PISO	6	LATÃO
103	TINTA INTERNA LAVÁVEL, SEMI-BRILHO, NA COR BRANCO NEVE	100	LATÃO
104	TORNEIRA DE PAREDE PARA COZINHA.	60	UNIDADE
105	CHUVEIRO SIMPLES EM PVC 1ª LINHA	70	UNIDADE
106	ANTICORROSIVO SPRAY 300ML	30	UNIDADE
107	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, PADRÃO POPULAR	66	UNIDADE
108	RASTELO P/ JARDIM COM CABO DE MADEIRA	20	UNIDADE
109	ADAPTADOR NA COR BRANCA COM ENTRADA PARA 2 PINOS CHATOS OU REDONDOS	15	UNIDADE
110	BRAÇO PARA LUMINÁRIA 3/4X1M.	300	UNIDADE
111	FITA ISOLANTE 19MMX20M.	200	UNIDADE
112	ABRACADEIRA PARA POSTE 180MM	200	UNIDADE
113	ABRACADEIRA PARA POSTE 190MM	200	UNIDADE
114	BASE PARA RELE	1.000	UNIDADE
115	BRAÇO 3M	200	UNIDADE
116	PARAFUSO 16 X 250	150	UNIDADE
117	CANALETA PARA FIO.	25	UNIDADE
118	CARRINHO DE MÃO	50	UNIDADE
119	MANGUEIRA DE NÍVEL	150	METRO
120	NÍVEL DE MÃO	15	UNIDADE
121	LÁPIS P/ CARPINTEIRO	30	UNIDADE
122	BROCHA P/ PINTURA	30	UNIDADE
123	BLOCO DE ESPUMA	60	UNIDADE
124	BALDE DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO	30	UNIDADE
125	CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS	25	UNIDADE
126	PRUMO	12	UNIDADE
127	LUVA DE PIGMENTA	1.000	PAR
128	LUVA PVC ASPERA COM FORRO 26 CM	500	PAR
129	LUVA PVC ASPERA COM FORRO 36 CM	500	PAR
130	CAPACETE ABA TOTAL	10	UNIDADE
131	LUVA P/ ELETRICISTA DE COBERTURA E BORRACHA TIPO 0	10	PAR
132	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA PARA ELETRICISTA	5	UNIDADE
133	TALABARTE	5	UNIDADE
134	MASSEIRA PARA PEDREIRO 20 LITROS	25	UNIDADE
135	ÓCULOS DE SOLDA MAÇARICO INCOLOR	4	UNIDADE
136	OCULOS SUMMER FUME	200	UNIDADE
137	BOTA DE SEGURANÇA DE COURO	750	PAR
138	LINHA DE NAYLON	10	ROLO
139	ARMAÇÃO PESADA 1X1	60	UNIDADE
140	ARMAÇÃO PESADA 2X2	60	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 05.149.083/0001-07

141	ROLDANA LOUÇA	60	UNIDADE
142	PARAFUSO 16 X 300	100	UNIDADE
143	CONECTOR PERFURANTE	400	UNIDADE
144	FITA ZEBRADA	100	UNIDADE
145	BOTA PARA ELETRICISTA	15	PAR
146	LUVA DE VAQUETA	10	PAR
147	BOLSA PARA EPIS	2	UNIDADE
148	LENÇOL ISOLANTE	5	ROLO
149	BATERIA ALCALINA DURÁVEL COMUM DE 9 VOLTS.	9	UNIDADE
150	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA ROSCA E27.	700	UNIDADE
151	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA ROSCA E40.	400	UNIDADE
152	CABO CONDUTOR SINGELO FLEXIVEL ANTI- CHAMA 2,5MM.	1.000	METRO
153	CABO FLEXIVEL COM PROTEÇÃO ADICIONAL 3X1,5MM	1.500	METRO
154	CABO FLEXIVEL DE 2,5MM	1.500	METRO
155	CABO FLEXIVEL DE 6MM	4.000	METRO
156	CABO QUADRUPLIX 25MM 4X25.	600	METRO
157	DISJUNTOR BIPOLAR 30A.	30	UNIDADE
158	DISJUNTOR MONOPOLAR 60A	40	UNIDADE
159	FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS PADRÃO NOVO - ECD/JPG.	50	UNIDADE
160	INTERRUPTOR DUPLO PARA EMBUTIR	100	UNIDADE
161	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 2000W-FORMATO PALITO-MODELO PHILIPS	50	UNIDADE
162	LAMPADA VAPOR METÁLICO HQI-E-400W FORMATO OVÓIDE.	50	UNIDADE
163	LAMPADA VAPOR METÁLICO HQI-E-400W FORMATO PALITO.	50	UNIDADE
164	LUMINÁRIA OVAL ABERTA E-27 PARA LAMPADA V.S. E V.M	500	UNIDADE
165	PLUG ADAPTADOR 2P+T PADRÃO ANTIGO P/ NOVO 64120	32	UNIDADE
166	PROJETOR RETANGULAR DE LONGO ALCANCE PARA LAMPADAS VAPOR	20	UNIDADE
167	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM AÇO DE EMBUTIR PARA 12 DISJUNTORES	5	UNIDADE
168	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC DE EMBUTIR PARA 12 DISJUNTORES.	5	UNIDADE
169	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO - PADRÃO PHILIPS	50	UNIDADE
170	REFLETOR LED 100W	50	UNIDADE
171	REFLETOR LED 150W	50	UNIDADE
172	REFLETOR LED 200W	50	UNIDADE
173	LUMINARIA LED 150W	160	UNIDADE
174	LUMINARIA LED 50W	100	UNIDADE
175	LIMINÁRIA LED 100W	160	UNIDADE
176	LUMINARIA LED 200W	30	UNIDADE
177	LAMPADA LED 50W	1.000	UNIDADE
178	LAMPADA LED 40W	100	UNIDADE
179	LAMPADA LED 30W	50	UNIDADE
180	LAMPADA LED 25W	25	UNIDADE
181	LAMPADA LED 20W	50	UNIDADE
182	LAMPADA LED 15W	50	UNIDADE
183	LAMPADA LED 9W	50	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 05.149.083/0001-07

184	RELE BIVOLT	1.000	UNIDADE
185	REDUÇÃO E40 PARA E27	1.000	UNIDADE
186	CABO FLEXIVEL 4 MM	2.500	METRO
187	CABO FLEXÍVEL 1,5MM	2.000	METRO
188	CABO FLEXIVEL 10MM	2.000	METRO
189	CABO FLEXIVEL 16 MM	2.000	METRO
190	CABO ALUMÍNIO DUPLEX 10 MM	1.000	METRO
191	CABO ALUMÍNIO DUPLEX 16 MM	1.000	METRO
192	CABO ALUMINIO TRIPLEX CINZA/PRETO 10MM- XLPE	1.000	METRO
193	CABO ALUMINIO TRIPLEX 16MM BIFASICO	1.000	METRO
194	CABO DE ALUMINIO QUADRIplex 10 MM	1.000	METRO
195	CABO DE ALUMINIO QUADRIplex 16 MM	1.000	METRO
196	CABO DE ALUMINIO QUADRIplex 25 MM	1.000	METRO
197	CABO DE ALUMINIO QUADRIplex 35 MM	1.000	METRO
198	CABO COBRE RÍGIDO Nº 10 MM	1.500	METRO
199	ENCHADA COM CABO	120	UNIDADE
200	PÁ COM CABO	120	UNIDADE
201	ENCHADÃO	50	UNIDADE
202	PICARETA	20	UNIDADE
203	CAVADEIRA DE BOCA	20	UNIDADE
204	ALAVANCA AÇO	15	UNIDADE
205	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO	15	UNIDADE
206	MARRETA DE 05 KG	25	UNIDADE
207	MARRETA DE 01 KG	30	UNIDADE
208	MARRETA DE 10 KG	7	UNIDADE
209	TALHADEIRA	50	UNIDADE
210	MARTELO Nº27	40	UNIDADE
211	ESQUADRO	20	UNIDADE
212	SERROTE	25	UNIDADE
213	DESEMPENADEIRA DENTADA	30	UNIDADE
214	RISCADORA DE PISO	10	UNIDADE
215	TRENA 5 MT	17	UNIDADE
216	MARRETA DE BORRACHA	14	UNIDADE
217	ARCO DE SERRA PARA SEGUETAS	12	UNIDADE
218	CEGUETAS PARA ARCO DE SERRA	25	UNIDADE
219	PÉ DE CABRA DE AÇO	12	UNIDADE
220	ALICATE UNIVERSAL CABO ISOLADO 1000V.	16	UNIDADE
221	BROCA DE AÇO-RAPIDO PARA MADEIRA E FERRO KIT DE 13 PEÇAS	3	KIT
222	ENXADA LARGA LEVE, CABO DE MADEIRA DE 130CM.	13	UNIDADE
223	ESPÁTULA RÍGIDA DE 12CM EM AÇO C/ CABO DE MADEIRA	5	UNIDADE
224	MARTELO UNHA DE 23MM C/ CABO DE MADEIRA POLIDO	5	UNIDADE
225	TALHADEIRA DE 12	2	UNIDADE
226	TESOURA P/ PODA DE MÃO D 170MM	12	UNIDADE
227	TESOURA P/ PODA DE JADIM D 8MM	2	UNIDADE
228	MAQUITAS	5	UNIDADE
229	FURADEIRA ELÉTRICA	12	UNIDADE
230	MARTELETE	7	UNIDADE
231	LIXA PARA MADEIRA Nº 100	30	PACOTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 05.149.083/0001-07

232	GALÕES ESMALTE SINTÉTICO 3,6LT	50	UNIDADE
233	PREGOS 18X24	100	QUILO
234	ARAME GALVANIZADO	200	UNIDADE
235	FITA ISOLANTE	100	UNIDADE
236	FOLHA COMPENSADO 06MM	100	UNIDADE
237	FOLHA DE COMPENSADO 08MM	100	UNIDADE
238	DISCO DE LIXA 100 PARA MADEIRA	100	UNIDADE
239	DISCO MAKITA PARA MADEIRA	100	UNIDADE
240	DISCO DESBASTE	50	UNIDADE
241	PINCEL 3/4	50	UNIDADE
242	BARRA PARAFUSO ROSQUEÁVEL 3/8	400	UNIDADE
243	JOGO DE SERRA COPOS	10	UNIDADE
244	COLA DE SILICONE	50	UNIDADE
245	CADEADO	20	UNIDADE
246	ARAME LISO	10	UNIDADE
247	ARCO SERRA	10	UNIDADE
248	SERRINHA	50	UNIDADE
249	LÁPIS CARPINTEIRO	5	CAIXA
250	VARRA DE FERRO 4.2	100	UNIDADE
251	VARRA DE FERRO 3/8	100	UNIDADE
252	VARRA DE FERRO 5/16	100	UNIDADE
253	BISNAGA/CORANTE	80	CAIXA
254	TUBO PVC SOLDAVEL 20MM	50	UNIDADE
255	TÊ SOLDAVEL 20	200	UNIDADE
256	COLA PARA CANO	50	UNIDADE
257	DOBRADIÇA PARA PORTA 2" AÇO CARBONO CROMADO	6	UNIDADE
258	SERRA MÁRMORE	5	UNIDADE
259	SERRA TICO TICO	5	UNIDADE
260	TELHA BRASILIT 213X110 (BRASILIT)	2.000	UNIDADE
261	TIJOLO 20X30 C/8FUROS	40.000	UNIDADE
262	TIJOLO 20X20 C/6FUROS	20.000	UNIDADE
263	REJUNTE PARA CERAMICA 1KG (CORES DIVERSAS)	500	PACOTE
264	PISO 45X45 CLASSE A PI 5	300	METRO
265	PISO 50X50 CLASSE A PI 5	300	METRO
266	PREGO COM CABEÇA DE 16X36	30	PACOTE
267	PREGO MARCENARIA SEM CABEÇA DE 17X27	10	PACOTE
268	FACÃO COM CABO DE 16"	20	UNIDADE
269	FACÃO RABO DE GALO DE 12"	20	UNIDADE
270	FITA ANTIDERRAPANTE - PEÇA DE 50MM X 5M	100	UNIDADE
271	PARAFUSO COM ACABAMENTO PARA VÁLVULA	15	UNIDADE
272	PARAFUSO COM ROSCA SOBERBA PARA BUCHA Nº5	100	UNIDADE
273	BORRACHA PARA ISOLAMENTO DE BANCADA	50	UNIDADE
274	PORTAL DE MADEIRA 2,10X0,80	50	UNIDADE
275	CAIXA PARA AR CONDICIONADO	5	UNIDADE
276	CADEADO 20MM	30	UNIDADE
277	CADEADO 25MM	30	UNIDADE
278	CADEADO 30MM	30	UNIDADE
279	CADEADO 50MM	30	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 05.149.083/0001-07

280	VASO SANITÁRIO BRANCO 1º LINHA SIMPLES	100	UNIDADE
281	CANO DE DESCARGA BRANCO	30	UNIDADE
282	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCO 1º LINHA SIMPLES	30	UNIDADE
283	COLUNA DE LOUÇA PARA LAVATÓRIO 1º LINHA SIMPLES	30	UNIDADE
284	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO SIMPLES	100	UNIDADE
285	TORNEIRA DE INOX PARA LAVATÓRIO	10	UNIDADE
286	ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM PARA MICTÓRIO	30	UNIDADE
287	ESTOPA TIPO TRAPO COLORIDA - PACOTE DE 1KG	30	PACOTE
288	ARRUELA 1/4 PARAFUSO 10 ROSCA SOBERBA	100	UNIDADE
289	ARRUELA 3/16 PARAFUSO 7 E 8 ROSCA SOBERBA	100	UNIDADE
290	ARRUELA 5/16 PARAFUSO 12 ROSCA SOBERBA	100	UNIDADE
291	TINTA ESM. SINT. PARA DEMARCAÇÃO DE PISO (CORES VARIADAS) 3,6 LITROS	75	BALDE
292	TINTA ACRILICA COM PROPRIEDADES ELASTÔMEROS P/ PISO EXTERNO 18 LITROS	10	BALDE
293	TINTA INTERNA LAVAVEL SEMI-BILHO (CORES VARIADAS)	40	BALDE
294	JOELHO COM REDUÇÃO DE 25MM X 1/2" SOLDÁVEL/ROSQUEÁVEL	20	UNIDADE
295	JOELHO COM REDUÇÃO DE 32MM X 3/4" SOLDÁVEL/ROSQUEÁVEL	20	UNIDADE
296	JOELHO DE 1/2" ROSCÁVEL	30	UNIDADE
297	JOELHO DE 1" ROSCÁVEL	30	UNIDADE
298	JOELHO DE 3/4" ROSCÁVEL	130	UNIDADE
299	JOELHO DE 20MM, SOLDÁVEL	30	UNIDADE
300	JOELHO DE 25MM, SOLDÁVEL	30	UNIDADE
301	JOELHO DE 40MM, SOLDÁVEL	30	UNIDADE
302	JOELHO 50MM, PARA ESGOTO	30	UNIDADE
303	LUVA DE UNIÃO 20MM SOLDÁVEL	30	UNIDADE
304	LUVA DE UNIÃO 25MM SOLDÁVEL	30	UNIDADE
305	LUVA DE UNIÃO 40MM SOLDÁVEL	30	UNIDADE
306	LUVA EM PVC SOLDÁVEL PARA ELETRODUTO DE 1"	30	UNIDADE
307	LUVA EM PVC SOLDÁVEL PARA ELETRODUTO DE 3/4"	30	UNIDADE
308	BUCHA DE REDUÇÃO DE 25MM X 20MM SOLDÁVEL PARA ÁGUA	30	UNIDADE
309	BUCHA DE REDUÇÃO DE 50MM X 40MM SOLDÁVEL PARA ÁGUA	30	UNIDADE
310	BUCHA DE REDUÇÃO DE 50MM X 40MM SOLDÁVEL PARA ESGOTO	30	UNIDADE
311	BUCHA DE REDUÇÃO DE 75MM X 50MM SOLDÁVEL PARA ESGOTO	30	UNIDADE
312	JUNÇÃO NO FORMATO DE "Y" (45°) DE 1"	30	UNIDADE
313	SIFÃO PARA PIA DE COZINHA COM SAÍDA DE 40MM	30	UNIDADE
314	TUBO PARA ESGOTO EM PVC 50MM - BARRA COM 6M	130	UNIDADE
315	TUBO PARA ESGOTO EM PVC, 100MM - BARRA COM 6M	50	UNIDADE
316	TUBO SOLDÁVEL EM PVC, 25MM - BARRA COM 6M	100	UNIDADE
317	TUBO SOLDÁVEL EM PVC, 20MM - BARRA COM 6M	20	UNIDADE
318	ANEL DE VEDAÇÃO FLEXÍVEL PARA DUCHA HIGIÊNICA	20	UNIDADE
319	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	40	UNIDADE
320	TORNEIRA DE PAREDE PARA COZINHA	15	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 05.149.083/0001-07

321	ARAME GALVANIZADO Nº 18	50	QUILO
322	CIMENTO CP III32 SACO COM 50KG	1.000	SACO
323	PISO 35X35 CLASSE A PI5	200	METRO
324	ARAME GALVANIZADO Nº 16 (BWG)	30	QUILO
325	FORRO SIMPLES DE PVC BRANCO BARRA 6MT	2.000	METRO
326	PREGO COM CABEÇA 13X11 (1X25)	30	PACOTE
327	PREGO COM CABEÇA 15X15	30	PACOTE
328	PREGO COM CABEÇA DE 19X36	20	PACOTE
329	PREGO MARCENARIA SEM CABEÇA DE 15X18	10	PACOTE
330	GRAMPO POLIDO OU GALVANIZADO DE 16 X 10 (7/8 X 12)	50	UNIDADE
331	BROCA DE AÇO-RAPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 1/2"	20	UNIDADE
332	BROCA DE AÇO RAPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 1/4	20	UNIDADE
333	BROCA DE AÇO RAPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 13/64	20	UNIDADE
334	BROCA DE AÇO RAPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 3/8	20	UNIDADE
335	BROCA DE AÇO-RAPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 25/64"	20	UNIDADE
336	BROCA DE AÇO-RAPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 9/32"	20	UNIDADE
337	BROCA DE WIDIA Nº10	20	UNIDADE
338	BROCA DE WIDIA Nº12	20	UNIDADE
339	COLA À BASE DE SOLVENTE, GALÃO DE 2,8KG	10	UNIDADE
340	COLA BRANCA À BASE DE ÁGUA, PARA MADEIRA	20	UNIDADE
341	COLA À BASE DE RESINA EPÓXI	20	UNIDADE
342	CORTADOR DE VIDRO COM PONTEIRA DE DIAMANTE	2	UNIDADE
343	MARRETA DE 100G COM CABO DE MADEIRA POLIDO.	5	UNIDADE
344	MARTELO UNHA DE 23CM COM CABO DE MADEIRA POLIDO	8	UNIDADE
345	FITA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO	50	UNIDADE
346	TALHADEIRA DE 12"	10	UNIDADE
347	ARCO REGULÁVEL DE 12	5	UNIDADE
348	OLEO MINERAL MULTIUSO PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS 100G	10	UNIDADE
349	VASELINA LIQUIDA 1L	10	UNIDADE
350	BOTINA ELASTICO SEM BICO Nº 38, 39, 40 E 41	200	PAR
351	ESPÁTULA RIGIDA DE 12CM EM AÇO COM CABO DE MADEIRA	30	UNIDADE
352	ESPÁTULA RIGIDA DE 6CM EM AÇO COM CABO DE MADEIRA	30	UNIDADE
353	LUVA DE PROCEDIMENTO LISA.	140	PAR
354	TINTA A BASE DE RESINA VINIL ACRILICO (CORES DIVERSAS) 18 LITROS	35	LATÃO
355	TRINCHA DE 1 1/2	10	UNIDADE
356	TRINCHA DE 2"	10	UNIDADE
357	TRINCHA DE 3"	10	UNIDADE
358	TRINCHA DE 4"	10	UNIDADE
359	VERNIZ PARA MADEIRA ACETINADO 3,6LT	15	LATÃO
360	PINCEL 1	15	UNIDADE
361	PINCEL 2	135	UNIDADE
362	PINCEL 3	15	UNIDADE
363	PINCEL 5	15	UNIDADE
364	CAL HIDRATADA BRC SACO 10KG COM FIXADOR	30	SACO
365	LIXA Nº 100 PARA FERRO	50	UNIDADE
366	LIXA Nº 120 PARA FERRO	50	UNIDADE
367	LIXA Nº80 PARA PAREDE, TAMANHO 225 X 277MM	100	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 05.149.083/0001-07

368	LIXA Nº 60 PARA PAREDE, TAMANHO 225 X 277MM	100	UNIDADE
369	LIXA Nº100 PARA PAREDE, TAMANHO 225 X 277MM	100	UNIDADE
370	LIXA Nº 120 PARA PAREDE, TAMANHO 225 X 277MM	100	UNIDADE
371	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 25MM X 3/4"	20	UNIDADE
372	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 32MM X 1"	20	UNIDADE
373	CAP DE 25MM SOLDÁVEL	20	UNIDADE
374	CAP DE 40MM SOLDÁVEL	1.620	UNIDADE
375	CAP DE 50MM SOLDÁVEL	60	UNIDADE
376	CAIXA D'ÁGUA DE 500 LITROS	25	UNIDADE
377	CAIXA D'AGUA 1000 LITROS	25	UNIDADE
378	LUVA DE CORRER 25MM SOLDÁVEL	30	UNIDADE
379	LUVA DE CORRER 40MM SOLDÁVEL	30	UNIDADE
380	LUVA DE CORRER 50MM SOLDÁVEL	30	UNIDADE
381	LUVA DE UNIÃO 50MM SOLDÁVEL	30	UNIDADE
382	TÊ DE 90° DE 25MM SOLDÁVEL	30	UNIDADE
383	TÊ DE 90° DE 32MM SOLDÁVEL	30	UNIDADE
384	TÊ DE 90° DE 40MM SOLDÁVEL	30	UNIDADE
385	TÊ DE 90° DE 50MM SOLDÁVEL	30	UNIDADE
386	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 40MM X 1 1/4"	50	UNIDADE
387	BUCHA DE REDUÇÃO DE 50MM X 1 1/2" SOLDÁVEL/ROSCÁVEL PARA ÁGUA	70	UNIDADE
388	PLUG DE 1/2" ROSCÁVEL	30	UNIDADE
389	PLUG DE 25MM SOLDÁVEL	30	UNIDADE
390	REGISTRO DE GAVETA DE 1 1/2"	30	UNIDADE
391	REGISTRO DE GAVETA DE 3/4"	30	UNIDADE
392	SIFÃO PARA MICTÓRIO DE LOUÇA	30	UNIDADE
393	ANEL PARA REGISTRO DE GAVETA DE 3/4"	30	UNIDADE
394	CURVA LONGA DE 45" X 50MM PARA ESGOTO	10	UNIDADE
395	CURVA LONGA DE 45" X 75MM PARA ESGOTO	10	UNIDADE
396	CURVA LONGA DE 45" X 100MM PARA ESGOTO	10	UNIDADE
397	VEDA CALHA.	200	UNIDADE
398	CALHA DE ZINCO.	300	UNIDADE
399	ESCADA DE ALUMÍNIO COM 05 DEGRAUS.	10	UNIDADE
400	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSÍVEL 2 X 8 DEGRAUS 2,41 X 3,88 M - MODELO 3 EM 1	5	UNIDADE
401	VEDALIT 1000ML	40	LATA
402	ANTI-FERRUGEM FRASCO COM 300ML	25	UNIDADE
403	CARRO DE MÃO	20	UNIDADE
404	MÁSCARA TRIPLA, DESCARTÁVEL CAIXA COM 50 UNIDADES	10	CAIXA
405	FITA ISOLANTE 20 MTS	100	UNIDADE
406	JANELA VITRO DE BANHEIRO ALUMÍNIO 40X60	25	UNIDADE
407	JANELA VITRO DE BANHEIRO 40X40	25	UNIDADE
408	PARAFUSO DE AÇO PARA TELHA 7,94X165MM FRANCÊS SEXTAVADA SEM FENDA 4 PEÇAS	10.000	UNIDADE
409	LAMPADAS DE LED 15WTS BIVOLTE	800	UNIDADE
410	LAMPADA FLUORESCENTE 20 WTS 127	200	UNIDADE
411	LAMPADA DE LED 45 WTS BIVOLTE	200	UNIDADE
412	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA PARA POÇO 900W	20	UNIDADE
413	BOCAL PLAFON SOQUETE	200	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 05.149.083/0001-07

414	DIJUNTOR UNIPOLAR 25 AMP	50	UNIDADE
415	DIJUNTOR UNIPOLAR 32 AMP	50	UNIDADE
416	DIJUNTOR BIPOLAR 40 AMP	25	UNIDADE
417	DIJUNTOR TRIPOLAR 50 AP	25	UNIDADE
418	CABO DE 2,5MM	1.000	METRO
419	CABO DE 4,0MM	1.000	METRO
420	CABO DE 6,0MM	1.000	METRO
421	CABO DE 10 MM	500	METRO
422	CABO DE 16 00	250	METRO
423	TOMADA COM PLACA	200	UNIDADE
424	TOMADA COM PLACA E APAGADOR	200	UNIDADE
425	INTERRUPTOR	100	UNIDADE
426	FERRO DE SOLDA 220V/60W.	10	UNIDADE
427	LIXA Nº 80 PARA PAREDE, TAMANHO 225 X 277MM	40	UNIDADE
428	CAIXA D'ÁGUA 1000LTS	10	UNIDADE
429	REJUNTE PARA CERÂMICA NA COR AREIA (SACO COM 1KG)	120	QUILO
430	TINTA ESMALTE SINTÉTICO NA COR PRETO	10	LATÃO
431	TINTA ESMALTE SINTÉTICO NA COR VERDE GALÃO COM 3,6 LITROS	10	LATÃO
432	TINTA INTERNA LAVÁVEL, SEMI-BRILHO, NA COR VERDE	10	LATÃO
433	TINTA PARA PINTURA DE PISO ESPORTIVO NA COR AZUL	10	LATÃO
434	ABRAÇADEIRA DE NYLON COM 36MM.	60	PACOTE
435	BASE RECEPTÁCULO SIMPLES PARA LÂMPADA FLUORESCENTE COM PARAFUSOS.	80	UNIDADE
436	CANALETA PARA FIO	200	UNIDADE
437	FERRO DE SOLDA 220V/40W.	80	UNIDADE
438	LÂMPADA ECONOMICA DE 20W/110V.	100	UNIDADE
439	LÂMPADA ECONOMICA DE 40W/110V.	200	UNIDADE
440	SOQUETE DE LÂMPADA FLUORESCENTE.	100	UNIDADE
441	ABRAÇADEIRA DE AÇO T5 - PACOTE COM 100 UNIDADES	20	PACOTE
442	ABRAÇADEIRA DE NYLON T8 - COR BRANCA, PACOTE COM 100 UND	20	UNIDADE
443	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC DE EMBUTIR PARA 16 ELEMENTOS.	16	UNIDADE
444	CHAVE DE REGULAGEM TIPO G	10	UNIDADE
445	CHAVE DE BOCA AJUSTÁVEL 8" (INGLESA)	10	UNIDADE
446	CHAVE DE FENDA DE 1/4X6"	10	UNIDADE
447	CHAVE DE FENDA 1/4X8'	10	UNIDADE
448	CHAVE DE FENDA DE 3/16X6'	10	UNIDADE
449	CHAVE DE FENDA DE 3/16X8'	10	UNIDADE
450	TESOURA PARA PODA DE JARDIM 8MM	5	UNIDADE
451	TESOURA PARA PODA DE MÃO D 170MM.	5	UNIDADE

4 - FORMAS DE AQUISIÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 05.149.083/0001-07

4.1 A Contratada deverá iniciar a aquisição de acordo com as necessidades a contar da assinatura do Contrato, com observância rigorosa das normas do contrato, do Edital e seus anexos.

4.2 A Contratada deverá utilizar na aquisição, a qualidade do objeto e atentar para normas de segurança.

4.3 A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao pleno atendimento das demandas.

4.4 A contratada deverá atender a todas as solicitações encaminhadas nos prazos definidos pela administração.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Responsabilizar-se pela aquisição objeto da licitação, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes do Edital;

5.2. Executar a aquisição conforme detalhamento constante no Termo de Referência, e de acordo com as práticas usuais de mercado e legislação vigente;

5.3. Indicar um preposto que possa ser encontrado mediante contato telefônico durante o horário comercial, com competência para tomar decisões em nome da empresa contratada no que disser respeito aos assuntos relacionados à execução do contrato;

5.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas no edital, sob pena de suspensão dos pagamentos até a devida regularização;

5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência da Ata e da garantia.

5.6. Executar a aquisição dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.

5.7. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 05.149.083/0001-07

- 5.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Bonito ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da aquisição, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 5.9. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas na aquisição;
- 5.10. Prestar informações ou esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes a aquisição, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
- 5.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Contratado pela aquisição dos materiais;
- 5.12. Imediatamente após a assinatura do contrato, disponibilizar o atendimento, fornecendo, de acordo com a necessidade mediante requisição, a ser emitida pelo(a) secretário(a) ordenador da despesa.
- 5.13. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, salários de pessoal empregado na aquisição, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e, ainda, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos;
- 5.14. Dispor de mão de obra, instalações, ferramentas, materiais e equipamentos necessários à preparação ora contratados na forma especificada neste Termo de Referência;
- 5.15. Assumir inteira responsabilidade pela aquisição de acordo com as condições constantes deste Termo de Referência;
- 5.16. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 05.149.083/0001-07

5.17. Manter pessoal suficiente para fornecimento, sem interrupção por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante;

5.18. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela Contratante;

5.19. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da aquisição;

5.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.21. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas, correspondentes produtos objeto da contratação ao setor responsável pelo recebimento da Secretaria Municipal de Administração.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada;

6.2. Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual;

6.3. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato;

6.4. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

6.6. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;

6.7. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.8. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente indicado pela contratante;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 05.149.083/0001-07

7 – DAS PENALIDADES

7.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Bonito, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

7.1.1. Advertência.

7.1.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

7.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02.

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.1.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos a Prefeitura Municipal de Bonito ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

7.1.6. Sempre que não houver prejuízo para a Prefeitura Municipal de Bonito, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

7.1.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

8 – DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do documento fiscal, conferência dos materiais e o atesto na nota pelo setor responsável.

8.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 05.149.083/0001-07

licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

8.3. Caso o Fornecedor Registrado goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

8.4. Após apresentada a referida comprovação, o Fornecedor Contratado ficará responsável por comunicar a Prefeitura Municipal de Bonito, qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do Contrato.

8.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

8.6. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a aquisição, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

8.7. Não caberá pagamento de atualização financeira ao Fornecedor Contratado caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva deste;

8.8. No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Fornecedor Contratado, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos materiais e/ou financeiros pessoais ou a que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores.

Bonito - Pará, 14 de maio de 2021.

EDNOR DE LIMA CASTILHO
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 05.149.083/0001-07

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a necessidade premente da Administração Pública Municipal de dar continuidade aos serviços públicos, em atendimento ao Art. 37, da Constituição Federal, segundo o qual a versa sobre o princípio vinculante da eficiência da Administração Pública, entende-se que a aquisição do objeto é imprescindível para manutenção dos serviços prestados pela Prefeitura e Secretarias. Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários.

Assim, é de fundamental importância a aquisição do objeto em epígrafe, para que a Prefeitura e Secretarias do município de Bonito, possa exercer suas atividades.

EDNOR DE LIMA CASTILHO
Secretário Municipal de Administração

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO****ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL BONITO**, órgão municipal, sediada na Av. Charles Assad, nº 399 – Centro – Bonito – Estado do Pará – CEP: 68.645-000 – Bonito/PA, CNPJ: 05.149.083/0001-07, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. MICHEL ASSAD, portador do CPF nº. 575.146.152-53 e a **EMPRESA xxxxxxxxxxxx**, sediada à xxxxxxxx, nº000, Bairro: xxxx– xxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00, Inscrição Estadual nº 00.000.000-0, neste ato representado por xxxxxxxxxxxx, portador do RG sob nº xxxxx SSP/PA, e do CPF sob nº 000.000.000-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a **Aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos diversos para atender a Prefeitura e Secretarias do município de Bonito - PAPA.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND

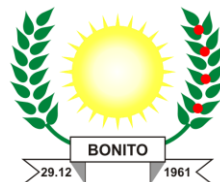
2.1.2 O Valor Global Anual será de até R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

2.1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de Prestação igualdade de condições.

3. DA VIGENCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

3.2. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos limites do artigo 12 do Decreto nº 7.892, de 2013 e do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

artigo 57, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta normas, com observância do prazo máximo de doze meses, computada a prorrogação.

3.3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogada a interesse da Administração.

4. DOS ORGÃOS PARTICIPANTE

4.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Bonito;

4.2 São participantes os seguintes órgãos:

4.2.1 Secretaria Municipal de Assistência Social

4.2.2 Secretaria Municipal de Saúde

4.2.3 Secretaria Municipal de Educação

4.2.4 Prefeitura Municipal

4.3 Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Sistema de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4 As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

4.5 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.6 Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) prestador (ES).

5.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) prestador (ES) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.5. O prestador que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1. Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.6.2. Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do prestador será cancelado quando:

5.8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

- 5.8.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.8.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou.
- 5.8.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.10.1. Por razão de interesse público; ou.
- 5.10.2. A pedido do prestador.

6. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos prestadores.
- 6.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 6.3.1. Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 6.3.2. Frustrada a negociação, liberar o prestador do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 6.3.3. Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5. Convocar o prestador visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 6.6. Caso inviável ou frustrado a negociação, liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviço, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.7. Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 6.8. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.
- 6.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

7. DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

7.1. A contratação com o prestador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante

a) Instrumento contratual;

b) Emissão de nota de empenho de despesa ou

c) Autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

7.2. O órgão convocará a prestadora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

a) Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou,

b) Assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do prestador e aceita pela Administração.

7.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

7.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7. A existência de percentual registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Bonito a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba aos signatários desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições.

7.8. O compromisso de Prestação (s) Serviço (s), apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de Ordem de Serviço da unidade requisitante da Prefeitura Municipal de Bonito, decorrente da Ata de Registro de Preços.

7.9. A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

7.10. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada à vantagem e, ainda, ser observado o disposto na sub-cláusula anterior.

7.11. Neste caso, poderão os signatários desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.12. Durante o prazo de validade desta Ata, seus signatários estão obrigados a fornecer as mercadorias nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata.

7.13. Cada contrato que por ventura for firmado com o prestador terá vigência de 12 (doze) meses.

8. DO MATERIAL E SERVIÇO

8.1. O material e serviço deverá ser, conforme solicitação da Secretaria competente.

8.2. Os materiais deverão ser entregues no local e no horário definido na Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho.

8.3. Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas a aquisição do material, incluindo, entre outras que possam existir, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

8.4. O(s) material(is) estará(ão) sujeito(s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos.

8.5. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o serviço, nos termos das previsões do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata será notificada para que tome medidas no que tange a mesma no prazo de (24 horas), contada do recebimento da notificação, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Bonito e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

8.6. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.

8.7. Para todas as operações de transporte, os signatários desta Ata proverão equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão.

8.8. Os serviços deverão ser prestados parceladamente de acordo com a necessidade e Solicitação da Secretaria Requisitante.

9. DO PREÇO

9.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços da(s) mercadoria(s) que constam no mesmo Anexo.

9.2. Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos serviços, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

9.3. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de Bonito manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) material(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado.

9.4.1. A Prefeitura, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE E DO CONTRATADO

10.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Bonito:

10.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas;

10.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;

10.1.3. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão;

10.1.4. Efetuar, periodicamente, pesquisa de preços do(s) serviço (s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelos signatários desta Ata;

10.1.5. Efetuar o pagamento devido pela contratação dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

10.1.6. Fazer solicitação formal da Secretaria solicitante, para que sejam contratados os serviços;

10.1.7. Fiscalizar e acompanhar o serviço desempenhado pela Contratação;

10.1.8. Comunicar oficialmente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10.2. Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução dos serviços descritos nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

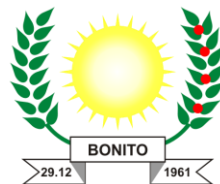
- 10.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) serviço(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 10.2.2. Efetuar o serviço dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 10.2.3. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal de Bonito;
- 10.2.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Bonito ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do serviço da(s) mercadoria(s) em apreço;
- 10.2.5. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Bonito, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o Serviço, objeto desta Ata;
- 10.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Bonito, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do material;
- 10.2.7. Comunicar por escrito à Prefeitura Municipal de Bonito qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 10.2.8. Emitir quando solicitado, relatório dos serviços;
- 10.2.9. Observar às normas legais de segurança a que está sujeita a atividade;
- 10.2.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

11. OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATO

- 11.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:
- 11.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bonito, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;
- 11.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Bonito.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
- 12.2. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;
- 12.3. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal (DANFE).
- 12.4. Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
- 12.5. O pagamento será efetuado em até o 5 (Quinto) dia subsequente do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do prestador), acompanhadas:
- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.
- d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

12.6. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Secretaria Requisitante o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

12.7. A Prefeitura Municipal de Bonito poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

12.8. O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes do serviço.

13. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. PENALIDADES

14.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

14.1.1. Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Bonito;

14.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

14.1.2.1. Advertência;

14.1.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do Item, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

14.1.3.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

14.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

14.1.3.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

14.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;

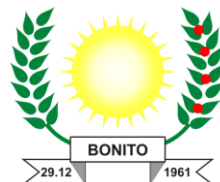
14.1.3.5. Fizer declaração falsa;

14.1.3.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

14.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

15. OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DOS SIGNATÁRIOS DA ATA

15.1. Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:

15.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

15.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Bonito;

15.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao Serviço da(s) mercadoria(s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

15.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

16.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

16.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

17. DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Bonito, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

17.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Bonito (PA), ____ de _____ de 2021

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
C.N.P.J. nºXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
C.N.P.J. nºXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

ANEXO III: MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2021/, REFERENTE À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº ____/2021-SRP, CONFORME
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE
REFERÊNCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A O
MUNICÍPIO DE BONITO, POR INTERMÉDIO DA
XXXXXXXXX E A EMPRESA

CONTRATANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à
XX, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato
representado pelo senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº xxxxx – SSP/PA e do CPF xxxxxxx em Convência
com a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Srª, portadora do RG nº XXXXXXXX – SSP/PA e do CPF XXXXXXXXXXXX. **CONTRATADA:**
empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrição
estadual nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(avenida, rua ou travessa), bairro, na cidade
de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estado do XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo senhor(a)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX – SSP/PA e do CPF XXXXXXXX

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a **Aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos diversos para atender a Prefeitura e Secretarias do município de Bonito - PAPA.**

1.2. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico - SRP, nº
XXXXXXX/2021-PMB-SRP e, também, à proposta de preços emitida pela CONTRATADA em atenção ao processo licitatório
em comento.

2. DO ÓRGÃO GESTOR

2.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Bonito

2.2 São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1 Prefeitura Municipal

2.2.2 Secretaria Municipal de Saúde

2.2.3 Secretaria Municipal de Educação

2.2.4 Secretaria Municipal de Assistência Social

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Os termos deste instrumento estão fundamentados nas Leis Federais nº.8.666/93 e nº 10.520/2002 e Pregão Eletrônico nº
_____/2021-PMB-SRP e seus anexos.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os custos decorrentes da contratação dos serviços em licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente e,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

devidamente, provisionados sob as seguintes rubricas orçamentárias, na forma abaixo:

Exercício 2021

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5. DAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos financeiros para adimplir os custos decorrentes com a sua contratação decorrente desta licitação provem das fontes vinculadas às respectivas dotações orçamentarias e/ou de outras receitas de aplicações não vinculadas.

6. DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços a serem contratados pela CONTRATADA à CONTRATANTE decorrem da homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº ____/2021-PMB-SRP e constantes da proposta de preço da CONTRATADA, especificados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V UNIT	TOTAL

6.2 O preço total dos serviços acima listados é de R\$ xxxxxxx (xxxxxx).

7. DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

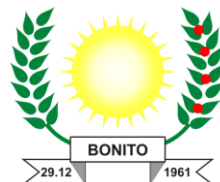
7.1 Os Materiais e os serviços serão contratados de acordo com as ordens de compra/serviço e conforme a necessidade da CONTRATANTE.

8. DOS ENGARGOS DA CONTRATANTE E CONTRATADA

Caberá ao CONTRATANTE:

- 8.1 Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA, devidamente credenciados, às dependências do CONTRATANTE, bem, ainda o acesso a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas neste contrato;
- 8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA;
- 8.3 Fornecer no caso de atividade desenvolvida nas dependências do CONTRATANTE, instalações adequadas ao bom desempenho da equipe da CONTRATADA; e
- 8.4 Rejeitar qualquer serviço executado ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I, bem assim seu respectivo serviço;
- 8.5 Solicitar que seja revisto o serviço e/ou substituído o respectivo serviço que não atender às especificações constantes do Anexo I; e
- 8.6 Atestar as faturas correspondentes e supervisionar a execução por intermédio do Fiscal do Contrato nomeado.

Caberá a CONTRATADA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

8.7 Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução do fornecimento, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações; e
- e) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

8.8 Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus profissionais credenciados para a execução do serviço;

8.9 Manter os seus profissionais sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.10 Manter, ainda, os seus profissionais devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

8.11 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus profissionais quando da execução do serviço;

8.12 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o estudo em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções;

8.13 Comunicar à Administração do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.14 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Tribunal de Contas da União; e

8.15 Manter durante toda a execução do objeto deste contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato e no Edital.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com a apresentação das respectivas notas fiscais, nas quais deverá constar o atestado de execução dos serviços, firmado, sob carimbo identificador, por funcionário da Prefeitura Municipal, responsável por esse ato.

9.2 Os pagamentos serão efetuados em até trinta dias após a entrega das notas fiscais e respectivos recibos.

9.3 Em casos de devolução de nota fiscal e/ou do recibo para se produzir correções julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.

9.4 Os valores referentes às eventuais sanções pecuniárias aplicadas à CONTRATADA serão descontados dos pagamentos devidos a mesma.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência;

10.1.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

10.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

10.1.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

10.2.1 Pelo descumprimento do prazo de conclusão dos serviços de consultoria;

10.2.2 Pela recusa em atender alguma solicitação para correção dos serviços realizados, caracterizada se o atendimento a solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

10.2.3 Pelo não cumprimento dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste contrato.

10.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 A vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e encerrar-se-á em 12 (doze) meses depois.

11.2 Havendo interesse do CONTRATANTE, o prazo deste contrato poderá ser prorrogado, na forma da Lei federal nº 8.666/1993.

12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual (art. 65, inc. II, alínea d).

12.2 Nesse caso, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, onde tal demonstração será analisada pela Assessoria Jurídica para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

13. DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. A rescisão deste contrato dar-se-á em qualquer dos casos de que tratam os Artigos nºs 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas alterações nela produzidas.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A Prefeitura Municipal de Bonito, designará por meio de Portaria um servidor apto a proceder à fiscalização da contratação, para proceder à **fiscalização e execução dos serviços e do contrato administrativo** do objeto CONTRATADO, cabendo à fiscalização quanto a toda documentação apresentada pela empresa contratada, que após análise, dará conformidade ao pagamento, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

14.3. A Prefeitura Municipal de Bonito, exercerá ampla e irrestrita **fiscalização** na execução dos serviços, objeto desta licitação, a qualquer hora, pelo servidor designado pela Prefeitura Municipal de Bonito, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos, adotando os procedimentos e padrões previstos no termo de referência, nas especificações solicitadas;

14.4. A fiscalização dos serviços poderá exigir a substituição de qualquer empregado e/ou outro material da licitante vencedora, de acordo com o interesse dos serviços, o que deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da cidade de Bonito, estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento. E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Bonito - Pará, XX de XXXXXXXX de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de
identidade nº. _____ e de CPF nº. _____ DECLARA, para fins do disposto no item 6.2 do Edital do PREGÃO
ELETRÔNICO nº. _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data,
é considerada:

(.....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar
nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de _____

Representante legal

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

ANEXO V



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico Nº. ____/2021.

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços, conforme tabelas abaixo e nos termos do Edital e seus Anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			R\$	R\$
			VALOR TOTAL	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

- O prazo de validade desta proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua assinatura.
- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão social: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ/MF: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Telefones: XXXXXXXXXXXXXXXXX

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

(Cidade – UF, ____ de ____ de XXXX.)

(Assinatura, nome completo e RG do Proponente)

Observação: 1. O preço deverá ser expresso com o máximo de 2 (duas) casas decimais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:

PREGÃO ELETRÔNICO nº XXXXXX

À _____ (Entidade de Licitação) _____

Prezados Senhores,

_____ (nome e qualificação do representante), como representante devidamente constituído da empresa _____ (nome da empresa/CNPJ) _____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ (nome da empresa / CNPJ) _____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com a(o) Pregoeira(o) ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, _____ de _____ de 2021.

(assinatura)

Nome da Proponente
Cnpj nº da Proponente
REPRESENTANTE
Cpf nº da Representante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02).

Data:

Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXXXXXX

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

____ (**nome da empresa**) __, CNPJ/MF nº __, sediada ____ (**endereço completo**) __, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ____ de _____ de _____.

(assinatura)

Nome da Proponente Cnpj nº da Proponente REPRESENTANTE
Cpf nº da Representante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE DEFICIENTES

REF: PREGÃO __/2021-PMB

A empresa _____, inscrita no CNPJ: XX.XXX.XXX/0001-XX, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

Localidade, ____ de _____ de _____.

(assinatura)

Nome da Proponente Cnpj nº da Proponente REPRESENTANTE
Cpf nº da Representante